



EDITAL 12/2023

TREINAMENTO DE TPAs - TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS, DE TODAS AS ATIVIDADES, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E DE PÁ CARREGADEIRA.

O Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) –OGMO Imbituba, e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013, informa que a Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil realizará **CURSO DE OPERADOR DE TRATOR E PÁ CARREGADEIRA – COTPC**, no âmbito do **PREPOM 2023 – Portuários**, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

1. OBJETIVO DO TREINAMENTO, VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. São 10 (dez) as vagas disponibilizadas pela DPC para o OGMO IMBITUBA.
- 1.2. O **COTPC** objeto deste EDITAL tem como objetivo capacitar os TPAs interessados, das atividades de Capatazia, Estiva, Conferência de Cargas e Vigilância de Embarcações (Lei 12.815/2013, Art. 40) para a operação de pá carregadeira e de trator de esteira, limitados às 10 vagas oferecidas, seguindo os padrões de segurança e de desempenho profissional exigidos para o exercício das seguintes funções de TPAs do **OGMO IMBITUBA**:
 - a) **OPD - Capatazia**: Operador de **Pá Carregadeira** em armazém, nos serviços de recepção/expedição/rechego/empilhamento de carga proveniente ou expedida para a rua (**operação indireta**);
 - b) **OTD – Capatazia**: Operador de **Trator de Esteira** em armazém, nos serviços de recepção/expedição/rechego/empilhamento de carga proveniente ou expedida para a rua (**operação indireta**);
 - c) **OTE – Capatazia**: Operador de Trator de Esteira em armazém, nos serviços de recepção/expedição/rechego/empilhamento de carga proveniente ou expedida para navio (**operação indireta**); e
 - d) função **OTE – Estiva**: Operador de Trator de Esteira em porão, nos serviços de plainar ou rechegar carga em porões de navio.
- 1.3. O **COTPC** se destina a TPA apto, de todas as atividades, que:
 - a) Ainda não participa das listas rodiziárias de Capatazia das funções OPD, OTE e OTD, ou
 - b) Sendo Estivador que possui certificado de **COTPC** no âmbito do PREPOM, mas não foi escalado para a função de OTE – Estiva há mais de 5 anos, ou
 - c) Possuir certificação do Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET ou Curso de Formação de Trabalhador Portuário, ministrado pelo OGMO, e
 - d) Possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “C” válida.
- 1.4. O TPA que ainda não possua CNH na categoria exigida (“C”) poderá se inscrever, desde que comprove, no ato da inscrição, estar participando de processo de obtenção de sua CNH e que apresente no OGMO a CNH até a data em que o último TPA ALUNO da lista de inscritos inicie a parte prática do COTPC (etapa de campo), sem o que será excluído do treinamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O COTPC será regido por este EDITAL e por Editais Complementares que forem necessários expedir, a cargo da Comissão de Coordenação de Treinamentos (doravante apenas COMISSÃO), designada pela Deliberação OGMO-DIREX n. 8/2022.
- 2.2. A COMISSÃO será responsável por todas as providências relativas ao COTPC, atendimento a TPA em treinamento (TPA ALUNO) e instrutores e, ainda, pela comunicação dos atos e eventos relacionados a este EDITAL, por meio do portal do OGMO na Internet, onde ficarão disponíveis, com exceção das informações de caráter pessoal, que serão enviadas à página individual de cada TPA, no mesmo portal (www.ogmoimbituba.com.br).
- 2.3. A COMISSÃO também utilizará, para comunicações, o aplicativo *WhatsApp*, de mensagens por telefone celular, já de uso corrente para comunicações do OGMO com TPAs e vice-versa, pelos números (48) 99117-1730 ou (48) 99121-8165, que também serão utilizados para dúvidas e consultas.
- 2.4. Será obrigatória a aprovação do TPA ALUNO em todas as etapas do COTPC, todas elas eliminatórias, quais sejam:
 - a) Etapa 1: Inscrições.
 - b) Etapa 2: Seleção para encaminhamento à Etapa 3.
 - c) Etapa 3: Avaliação das condições de saúde do TPA.
 - d) Etapa 4: Seleção para preenchimento das vagas do COTPC.
 - e) Etapa 5: Curso de Operador de Trator e Pá Carregadeira (COTPC), pela Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil.
 - f) Etapa 6: Ingresso provisório nas listas de escalação, para o processo de integração às novas funções.
- 2.5. Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO um representante, cada, para acompanhamento, junto à COMISSÃO, do processo de treinamento e seleção objeto deste EDITAL.
- 2.6. O COTPC será custeado pelo OGMO Imbituba e pela Marinha do Brasil, sem ônus para o TPA ALUNO.
- 2.7. Com exceção da Etapa 5, a cargo da DPC, as demais serão conduzidas pelo OGMO Imbituba, responsável também pelo apoio logístico em todas as etapas do COTPC.

3. ETAPA 1 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o COTPC deve ser feita de forma presencial, na sede do OGMO, na Av. Dr. João Rimsa, 170, Centro – Imbituba-SC, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) nos horários das 9h00min às 11h30min e das 14h às 16h30min.
- 3.2. O período de inscrição será de 25 de setembro de 2023, até 28 de setembro de 2023, mediante preenchimento e assinatura do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste EDITAL, sendo que todos os documentos devem ser apresentados no original (com restituição aos TPA no ato da inscrição), sendo que documentos que já integram os registros funcionais do TPA no OGMO não precisam ser reapresentados.
- 3.3. Juntamente com o **Formulário de Inscrição**, o TPA interessado deverá remeter cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária, em nome do TPA interessado, para fins de depósito, pela Marinha do Brasil, do valor correspondente à bolsa-auxílio da **Etapa 5** do COTPC, não sendo aceitas conta-salário ou conta-poupança.
- 3.4. O TPA que não juntar, na inscrição, cópia de comprovante de conta corrente na rede bancária não terá direito de receber o valor correspondente à bolsa-auxílio.

- 3.5. Ao preencher corretamente e entregar o Formulário de Inscrição para o OGMO, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste EDITAL.
- 3.6. Cada inscrição será aprovada ou recusada pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) dias e o resultado informado de imediato ao TPA na página do TPA no portal do OGMO na internet ou pelo Whatsapp no número **(48) 99117-1730** (OGMO Treinamentos).
- 3.7. Da decisão da COMISSÃO cabe recurso ao Diretor Executivo do OGMO, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a informação do resultado da inscrição ao TPA.

4. ETAPA 2: SELEÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO À ETAPA 3 DO COTPC

- 4.1. Em face da restrição de vagas para o COTPC, havendo mais de 15 inscrições aprovadas, a Comissão Coordenadora classificará os TPAs de acordo com os seguintes critérios de desempate:
 - 1º, os TPAs de Capatazia com matrícula no REGISTRO do OGMO.
 - 2º, os TPAs de Capatazia com matrícula no CADASTRO do OGMO.
 - 3º, os TPAs de Estiva com matrícula no REGISTRO do OGMO.
 - 4º, os TPAs de Estiva com matrícula no CADASTRO do OGMO.
 - 5º, os TPAs de Conferência de Carga ou Vigilância de Embarcação com matrícula no REGISTRO do OGMO.
 - 6º, os TPAs com maior índice de engajamentos ($IDE = TVE/TVP$) no período de junho a agosto de 2023, onde:
 - TVE:** total de vezes que o TPA foi engajado, no intervalo considerado.
 - TVP:** total de vezes que a escalação passou pela matrícula do TPA, estando o mesmo habilitado ou não, no intervalo considerado, levando em conta todas as listas rodiziárias de sua atividade.Para obtenção do TVP:
 - a) será considerada apenas uma passagem da escalação por período de trabalho, mesmo que a escalação tenha passado várias vezes pela matrícula do TPA em um mesmo período e
 - b) não serão considerados os períodos em que o TPA estiver afastado (por motivos de saúde, licenças voluntárias, punições disciplinares, ausências justificadas e períodos de descanso legal interjornadas).
 - 7º, os TPAs com menor número de matrícula no OGMO.
- 4.2. Os 15 primeiros TPAs classificados, segundo os critérios do item anterior, serão selecionados para encaminhamento ao SESSTP – Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário, do OGMO, para a Etapa 3, mediante divulgação pela Comissão Coordenadora, no dia seguinte ao do encerramento das inscrições.

5. ETAPA 3 - DA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE

- 5.1. Aos TPAs encaminhados para avaliação do seu estado de saúde será divulgado o agendamento de atendimento pelo SESSTP.
- 5.2. O Médico do Trabalho e a Psicóloga do SESSTP poderão, a seu critério, considerar avaliações anteriores do TPA, bem como poderão solicitar exames complementares.
- 5.3. Para o TPA que não obtiver aptidão no exame médico, o Médico do Trabalho, quando pertinente e quando aceito pelo TPA, emitirá recomendações individuais a fim de promover a recuperação de suas condições de saúde, o que será acompanhado pelo Médico do Trabalho.
- 5.4. O TPA que faltar a qualquer avaliação previamente agendada, sem justificativa, será excluído do COTPC.

- 5.5. As justificativas deverão ser encaminhadas para o OGMO até o dia útil seguinte ao dia do não comparecimento na avaliação agendada.
- 5.6. Serão aceitas apenas justificativas pelos motivos previstos na regra de escalação da atividade do TPA e apenas uma justificativa por evento
- 5.7. Em caso de aceitação da justificada, será reagendada nova data de avaliação do TPA que tenha faltado. A falta a este reagendamento implicará na automática reprovação do TPA

6. ETAPA 4 - SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO COTPC

- 6.1. De posse dos resultados da avaliação das condições de saúde dos TPAs, a Comissão Coordenadora selecionará os 10 primeiros TPAs considerados APTOS, e mais 1 (um) TPA para a lista de reserva, conforme previsto no item 2.10.6 da NORMAM-32/DPC, os quais prosseguirão para a ETAPA 5 do COTPC
- 6.2. A Comissão Coordenadora informará o resultado da seleção a cada um dos TPAs submetidos à avaliação do estado de saúde.

7. ETAPA 5 – CURSO DE OPERADOR DE TRATOR E PÁ CARREGADEIRA - COTPC

- 7.1. Nesta etapa os TPAs realizarão o COTPC de acordo com o previsto no PREPOM 2023 e NORMAM-32/DPC.
- 7.2. Os conteúdos do PREPOM 2023, da NORMAM-32/DPC e da SINOPSE do COTPC podem ser consultados pela internet, endereços <https://www.marinha.mil.br/dpc/content/normam-32dpc>, <https://www.marinha.mil.br/dpc/prepom-portuarios> e <https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br.dpc/files/sinopse-sumario/cotpc.pdf>
- 7.3. A empresa credenciada e contratada pela Marinha do Brasil emitirá relatório contendo o resultado da avaliação teórica e prática de cada TPA, se Aprovado ou Reprovado nesta etapa.
- 7.4. A Comissão Coordenadora divulgará os resultados das avaliações em até 3 (três) dias corridos.
- 7.5. A escalação para o TREINAMENTO PRÁTICO, previsto na SINOPSE DO CURSO seguirá a ordem sequencial da matrícula.
- 7.6. No TREINAMENTO PRÁTICO, o TPA-ALUNO será submetido à AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ANEXO II ou ANEXO III.

8. ETAPA 6 – INGRESSO NAS LISTAS DE ESCALAÇÃO, PARA INTEGRAÇÃO ÀS NOVAS FUNÇÕES

- 8.1. Uma vez aprovado na ETAPA 5, o TPA ALUNO será incluído provisoriamente nas listas rodiziárias das novas funções, para concluir o processo de integração à nova função, conforme critérios a seguir:
 - a). O TPA será incluído na lista rodiziária da função de OTE (Estiva) e das funções OTD e OPD (Capatazia) se obtiver nota entre 5 (cinco) e 8 (oito) em CADA UM dos itens da AVALIAÇÃO.
 - b). O TPA será incluído na lista rodiziária da função de OTE (Capatazia) se obtiver nota acima de 8 (oito) em CADA UM dos itens da AVALIAÇÃO.
- 8.2. O ingresso nas listas rodiziárias da atividade de Capatazia será pela ordem das matrículas dos TPAs na lista rodiziária da função de Trabalhador de Equipe Básica (ARR) e o ingresso nas listas rodiziárias da atividade de Estiva será pela ordem sequencia das matrículas dos TPAs, respeitando a prioridade dos TPAs do REGISTRO.



- 8.3. Objetivando o necessário apoio a esse processo de integração, o OGMO informará ao Operador Portuário, TPAs escalados da equipe e em função de liderança, que TPA em procedimento de integração foi escalado no terno.
- 8.4. O TPA ALUNO em integração somente será escalado se houver instrutor disponível para a realização da integração e avaliação do TPA ALUNO.
- 8.5. Ocorrendo a situação do item anterior, o TPA ALUNO que não pôde ser escalado ficará com sua vez de integração acumulada para o próximo período de trabalho em que haja requisição, nas condições estabelecidas neste EDITAL.
- 8.6. Uma vez escalado para integração à qualquer nova função, o TPA ALUNO atuará na operação do equipamento em situação real, durante até 3 (três) horas, sob orientação e supervisão do Instrutor contratado pelo OGMO.
- 8.7. Os procedimentos de avaliação de desempenho do TPA ALUNO na integração serão os mesmos do ANEXO II ou ANEXO III deste EDITAL.
- 8.8. O TPA ALUNO que for incluído nas listas das funções de OTD e OTE (Capatazia) somente será submetido a integração na função de OTE (Capatazia) após ser aprovado na integração na função OTD.
- 8.9. O TPA ALUNO aprovado na integração de qualquer função passará a integrar a lista rodiziária de escalação da função em caráter permanente, na mesma posição na lista.
- 8.10. O TPA ALUNO que for reprovado na integração será excluído da lista rodiziária de escalação da função respectiva.
- 8.11. O TPA ALUNO será remunerado pelas horas trabalhadas nesta etapa do treinamento, da mesma forma que os demais TPAs integrantes do terno, na mesma função.
- 8.12. Ocorrendo a saída do TPA desse treinamento, por solicitação dele, sem justificativa, o TPA indenizará o OGMO, proporcionalmente pelas despesas que o OGMO tenha comprovadamente realizado em treinamento, contratação de instrutores e outras.
- 8.13. Ocorrendo a saída do TPA, por solicitação dele, de qualquer lista rodiziária, antes do prazo de 2 (dois) anos desde a data de sua entrada na lista, sem justificativa, o TPA indenizará o OGMO, proporcionalmente aos meses que faltam para completar 2 (dois) anos, pelas despesas que o OGMO tenha comprovadamente realizado em treinamento, contratação de instrutores e outras, para qualificação do TPA para acesso àquelas listas.

Imbituba, 22 de setembro de 2023

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor Executivo



EDITAL 12/2023

**TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS
AVULSOS (TPAs) DE TODAS AS ATIVIDADES PARA
QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA.**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(*) Nome completo do candidato	(*) Matrícula no OGMO
--------------------------------	-----------------------

(*) **Dados para Recebimento do Bolsa Auxílio (item 2.23.5 NORMAM-32/DPC):** (conta salário, conta poupança ou conta corrente em nome de terceiros não serão aceitas e tornarão inválida a inscrição)

Nome do Banco: _____

Número da Agência da Conta Corrente: _____

Número da Conta Corrente: _____

Dados adicionais da Conta Corrente: _____

ATENÇÃO

Anexar junto com este formulário cópia legível: i) da CNH, ii) cópia do cartão bancário ou comprovante de inscrição de conta da rede bancária

Solicito INSCRIÇÃO no COTPC **DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DE TODAS AS ATIVIDADES PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA.**

Declaro ter recebido o EDITAL N. 12 em minha página pessoal no portal do OGMO na internet, ou pelo aplicativo *WhatsApp*, o qual foi por mim lido e entendido e todas as minhas dúvidas esclarecidas, inclusive no que se refere às indenizações previstas por desistência do TREINAMENTO ou, se aprovado, requerer exclusão da lista rodiziária das funções objeto deste EDITAL, sem justificativa em cada uma das ocorrências.

Outrossim, autorizo o OGMO Imbituba a fornecer meus dados pessoais, inclusive dados bancários aqui informados, à Marinha do Brasil, para fins exclusivos relativos ao COTPC, bem como a utilizar nome e matrícula para divulgação das listas de classificação e de aprovação no referido curso.

Apresento, para minha inscrição, os seguintes documentos, por cópias validadas pelo OGMO com base nos documentos originais também apresentados:

N. da CNH (cópia anexa):
Cartão Bancário ou comprovante de inscrição de conta da rede bancária:

Local	Data	Assinatura do Candidato
Imbituba, SC	de de 2023	



EDITAL 12/2023

**TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS
AVULSOS (TPAs) DE TODAS AS ATIVIDADES PARA
QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA.**

ANEXO II – AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA

Nome do TPA ALUNO			Matrícula:		
Avaliador:	Data da Avaliação:	Horários		Horas Efetivas de Operação	
		Início:	Término:		
ITENS A SEREM AVALIADOS				NOTAS	
				Máx.	Do TPA avaliado
1. Checklist pré e pós operacional e conhecimento geral do equipamento (cabine, estruturas e recursos)				10	
2. Segurança operacional (cinto de segurança, EPI's, manobras de vante e ré, altura da caçamba em relação ao solo, atenção à pedestres e outros veiculos, cuidados com a carga e equipamento e direção defensiva)				10	
3. Velocidade de operação (tempo de tomada da carga na pilha e carregamento do caminhão)				10	
4. Utilização da caçamba (nivelamento da caçamba para a tomada de carga, enchimento da caçamba e tombamento da carga no caminhão)				10	
5. Sistema de manobras de carregamento em espaços reduzidos (formato "Y" e "T")				10	
6. Utilização correta dos freios (tomada da carga e aproximação do caminhão evitando desestabilidade da máquina e contato a estrutura do mesmo):				10	
7. Alinhamento do sistema de articulação da máquina para tomada de carga e carregamento do caminhão;				10	
8. Utilização correta do câmbio (redução de marcha para tomada de carga) utilização do sistema de freios até que a máquina pare antes de utilizar reversão direcional;				10	
9. Controle do fim de curso na elevação "H" no carregamento do caminhão evitando força desnecessária do sistema hidráulico;				10	
10. Manutenção do solo do percurso da máquina e carregamento seguro do caminhão (meio/vante) evitando sobrecarga nas laterais e traseira.				10	
SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TPA AVALIADO:					
OBSERVAÇÕES:			FUNÇÃO NA ESCALAÇÃO:(.....)		

APROVADO			REPROVADO		
Assinatura do Instrutor		Assinatura do TPA		Assinatura da COMISSÃO do OGMO	

1ª via: Instrutor

2ª via: TPA

3ª via: OGMO



EDITAL 12/2023

**TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS
AVULSOS (TPAs) DE TODAS AS ATIVIDADES PARA
QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA.**

ANEXO III – AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA

Nome do TPA ALUNO	Matrícula:

Avaliador:	Data da Avaliação:	Horários		Horas Efetivas de Operação
		Início:	Término:	

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS	
	Máx.	Do TPA avaliado
1. Checklist pré e pós operacional	10	
2. Conhecimento Técnico do Equipamento (Conhecimento dos recursos do equipamento, partes articuladas, móveis e comandos da cabine)	10	
3. Velocidade de operação (Velocidade compatível com o espaço de operação)	10	
4. Segurança operacional (cinto de segurança, EPI's, atenção à pedestres e outros veículos, cuidados com a carga e equipamento e direção defensiva)	10	
5. Aproximação adequada da Lâmina na carga	10	
6. Posicionamento adequado da Lâmina rente ao solo	10	
7. Realização adequada da laminação da pilha de carga	10	
8. Realização adequada dos movimentos de baixar e levantar lâminas sem permitir solavancos	10	
9. Movimentação do Trator em marcha ré	10	
10. Subida adequada do trator até a pilha	10	
11. Realizar adequadamente movimentos com uso da esteira	10	
SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TPA AVALIADO:		

OBSERVAÇÕES:	FUNÇÃO NA ESCALAÇÃO:(.....)

APROVADO		REPROVADO	
Assinatura do Instrutor	Assinatura do TPA	Assinatura da COMISSÃO do OGMO	

1ª via: Instrutor

2ª via: TPA

3ª via: OGMO